DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C1DE8679628C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, S/N- CNPJ 01.724.375-0001-67.
CEP: 64.815-000 / **Flores do Piauí-PI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORES DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

Processo de Inexigibilidade nº: 009/2025

Processo Administrativo nº: 067/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DO PIAUÍ - PI

CNPJ: 01.724.375-0001-67

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Flores do Piauí - PI, CEP: 64.815-000

Representante: Natane Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde

Contratada: METAGESTAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 51.915.467/0001-00

Endereço: Praça dos Ferreiros, S/N, Centro, Itaueira - PI, CEP: 64.820-000

Representante: Gabriela de Sousa Andrade Holanda

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento em saúde pública. O objetivo é a implantação, qualificação e organização dos processos de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Flores do Piauí, em conformidade com as legislações do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades da população local.

Fundamentação Legal: O contrato é decorrente de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Inciso III, alínea 'c', combinado com o Art. 6º, Inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O valor global do contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelo Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí para o exercício de 2025.

Fiscal do Contrato: Juliana Dayane Pereira dos Santos.

Foro: Comarca da Cidade de Itaueira - PI.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2025.

Id:0471C1DE86796284

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, S/N- CNPJ 01.724.375-0001-67.
CEP: 64.815-000 / **Flores do Piauí-PI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORES DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DO PIAUÍ – PI, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA POPULAÇÃO LOCAL

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA (Art. 72, Inciso VI)

A empresa METAGESTAO CONSULTORIA LTDA – CNPJ 51.915.467/0001-00 proposta com o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais mensal) por um período de 12 meses,** o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; como também apresentou profissional especializado dentro do processo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

EMPRESA	VALOR PROPOSTO (R$)
METAGESTAO CONSULTORIA LTDA – CNPJ 51.915.467/0001-00	**R$ 5.000,00**

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços para os itens, de acordo com os valores de mercado, e, portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o Artigo 74, inciso III, alíneas "c", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "c", da Lei nº 14.133/21.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inciso VIII)

Diante disso, **AUTORIZO** a contratação da empresa METAGESTAO CONSULTORIA LTDA – CNPJ 51.915.467/0001-00, conforme estabelecido no inciso o Artigo 74, inciso III, alíneas "c", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "c", da Lei nº 14.133/2021.

Flores do Piauí - PI, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Natane Gomes da Silva
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Flores do Piauí - PI

Id:07384CCF418D65ED

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0149/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A CONSTRUTORA TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e como CONTRATADA a empresa **CONSTRUTORA TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede e foro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Prefeito Jacques Nunes, 1194, sala 103, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.433.502/0001-95, aqui representada pelo Sr. **Jean Carlos Bento dos Santos,** baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de valor e quantitativo do contrato n° 149/2024 para pavimentação em paralelepípedo no município de Milton Brandão/PI, de acordo com as especificações, e anexo I. Com recursos oriundos de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Milton Brandão e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal mediante o contrato de repasse nº 955407/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente termo aditiva o **contrato nº 149/2024** em 24,02% (vinte e quatro virgula zero dois por cento) a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

2.2. O presente contrato passará de **R$ 208.488,90 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos),** após o termo aditivo de 24,02% (vinte e quatro virgula zero dois por cento), passará ao valor final de **R$ 258.569,73 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no processo para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo referente ao contrato, oriundo da Concorrência Publica n° 005/2024.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 14 de julho de 2025.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Jean Carlos Bento dos Santos
CONSTRUTORA TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 12.433.502/0001-95
Contratado